



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COREN-PI

Segue resposta ao questionamento referente ao Edital Pregão Eletrônico 005/2019:

- QUESTIONAMENTO: “5.2. A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, de acordo com a solicitação expedida pela Administração do Coren-PI. O prazo de entrega não corresponde aos prazos mínimos razoáveis de Fabricação e Transporte. Primeiramente, como produzir equipamento com qualidade, conforme demanda do cliente em prazo irrisório, configura afronta ao Interesse Público. Além disso, o prazo definido em Edital é contraditório ao que preza a Lei de Licitações, a qual concede a todos interessados oportunidade de participar da licitação em Âmbito Nacional, contudo de acordo com a localidade da sede do licitante, o prazo de entrega retira o mesmo da disputa, em consideração apenas ao período de transporte. Diante desses argumentos, o prazo de entrega definido, reduz o leque de empresas concorrentes, limitando aos fornecedores na sede do certame. Assim, a Cláusula deve ser revista, pois afronta ao princípio da competitividade, igualdade, proposta mais vantajosa, ao tipo de licitação “menor preço”, entre outros princípios e normas da Lei 8.666/93. Dessa forma, pedimos que seja analisada a questão acima para estender o prazo de entrega para no mínimo 40 (quarenta) dias, ou que viabilize posterior a contratação analisar pleito de dilação de prazo, assim, ampliará a competitividade.”

RESPOSTA: Em que pese a não existência de estrutura física neste Regional para armazenamento do material ora objeto do certame; considerando também a frequente necessidade de reposição, por se tratar de material de uso diário (café, açúcar, papel higiênico, etc...) e não de “equipamentos que precisem ser fabricados” e ainda, sopesando que o Sistema de Registro de Preços tem como um dos seus escopos principais o pronto atendimento das demandas de acordo com a necessidade, bem como a realidade do mercado para o referidos materiais, **NÃO é cabível aumento de prazo para entrega dos itens do presente pregão.**

Atenciosamente,

PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro COREN-PI

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

